

PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2016  
TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016  
DATA DE EMISSÃO 20/05/2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis-SC, instituída pela Decreto 011/2016 publicado no Mural Público Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório, na Modalidade TOMADA DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Global, regida pelo Lei 8.666/93 e suas alterações, cuja documentação e Proposta de Preço deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

### **1 - Da Publicação**

Este Edital será publicado no Mural Público Municipal, no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação estadual, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao dia previsto para abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.

### **2 - Do Credenciamento**

2.1 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

2.2 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa identificado no Ato Constitutivo da empresa, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

### **3 - Do Objeto**

3.1 - O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa sob regime de empreitada por preços unitários, com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão-de-obra e equipamentos, para a execução de serviços de Pavimentação Asfáltica, com CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), numa área total de 5.581,00m<sup>2</sup>, nos trechos

que compreende Estrada Municipal de Acesso a Linha São Pedro e da Rodovia SC 150 até a Comunidade de Linha São Pedro.

Item 01 – Trecho I área a pavimentar 3.301,00m<sup>2</sup> e extensão de 550,00m, com largura de 6,00m, no interior do Município de Lacerdópolis-SC, tudo conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante desta licitação.

Item 02 – Trecho II área a pavimentar 2.280,00m<sup>2</sup> e extensão de 380,00m, com largura de 6,00m, no interior do Município de Lacerdópolis-SC, tudo conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante desta licitação.

a) a obra deverá ser executada conforme projetos básicos, memorial descritivo e especificações técnicas, observando-se, inclusive o cronograma físico-financeiro, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da obra.

b) a licitante deverá cotar valores para cada item do cronograma físico-financeiro observando como limite de valor aquele indicado no cronograma físico-financeiro.

*c) o início da execução da obra fica condicionada à liberação de recursos financeiros provenientes de convênio com ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;*

*ITEM 01 – Convênio nº 2016TR000712;*

*ITEM 02 – Proposta nº 0000017773.*

*d) o Município de Lacerdópolis se reserva o direito de não contratar a obra, objeto do presente Edital, caso os recursos do Item 01, convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA programa Pavimentação Asfáltica Lacerdópolis nº 2015004651 e recursos do Item 02, da proposta com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, programa Pavimentação do trecho da Rodovia SC 150 até a Comunidade de Linha São Pedro nº 2016005860 , por qualquer razão, não venham a ser aprovados, situação que não gerará nenhum direito indenizatório ou qualquer outro que seja por parte da licitante vencedora.*

#### **4 - Das Condições para Participação**

4.1 - Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital, cadastradas no Sistema SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 5, de 21.07.95, republicada no Diário Oficial da União de 19.04.96, ou não cadastradas, desde que satisfaçam todas as condições deste Edital até o dia do recebimento das propostas, este inclusive.

4.2 - Somente poderão participar da presente Licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenha sido aplicadas por força da Lei 8.666/93, atualizada.

## **5 - Da Execução da Obra e das Condições Gerais**

5.1 - A execução da obra deverá, necessariamente, obedecer ao Projeto Básico, sendo que a licitante vencedora deverá prestar os serviços fornecendo os materiais, equipamentos e pessoal necessário para execução do objeto deste Edital, que deverão ser entregues/deslocados até o local da obra.

5.2 - O isolamento do local da obra deverá ser providenciado pela licitante contratada dentro do menor tempo possível, assegurando-se, todavia, acesso parcial de veículos e pedestres.

5.3 - O licitante vencedor será responsável pela sinalização do local da obra.

5.4 - Danos a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da licitante contratada.

5.5 - Correrão por conta da licitante contratada, todas as despesas com o transporte, carga e descarga dos materiais, equipamentos e pessoal empregado na obra.

## **6 - Da Dotação Orçamentária**

6.1 - Constitui obrigação do Município, empenhar o contrato que será firmado pelo seu valor total, a fim de garantir dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da sua execução.

6.2 - A dotação orçamentária que fará frente às despesas decorrentes da execução do contrato será a seguinte:

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO  
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Proj/At. 26.782.1005.1.009-PAVIMENTAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS  
Compl.Elem. 4490.00.00 – Aplicações Diretas  
Recurso 064-Transf. de Convênios – Outros (não relacionados à  
educação/saúde/assist. social

ORGAO 05-SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO  
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
Proj/At. 26.782.1005.1.009-PAVIMENTAÇÃO DE  
ESTRADAS VICINAIS  
Compl.Elem. 4490.00.00 – Aplicações Diretas  
Recurso 0000 – Recursos Ordinários

## **7 - Da Habilitação Jurídica e Técnica**

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de satisfazerem a habilitação jurídica, conforme preceitua o art. 28 da lei 8666/93:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) comprovação de dispor de engenheiro civil - responsável técnico pela execução obra, por meio de declaração subscrita pelo gerente/diretor da empresa e pelo profissional.

## **8 - Da Habilitação Fiscal**

8.1 - A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

**§ 1º. - As licitantes não cadastrados no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Lacerdópolis deverão cadastrar-se até 24 (vinte quatro) horas antes da abertura dos envelopes;**

**§ 2º. - O cadastramento a que se refere o § 1º desta cláusula, não elide a obrigação dos participantes de apresentação das negativas atualizadas para Habilitação.**

## **9 - Da Qualificação Técnica**

9.1 - A habilitação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

*a) comprovação de registro da empresa licitante no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada e, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, para empresas sediadas em outros Estados;*

*b) comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a **empresa proponente**, executou a qualquer tempo, obra/serviço de pavimentação asfáltica, equivalentes ao objeto desta Licitação, **devidamente registrado pelo CREA**;*

*c) comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou obras/serviços de pavimentação asfáltica, equivalentes ao objeto desta Licitação;*

*d) atestado de visita técnica emitido pelo Município de Lacerdópolis com data de 03 (três) dias úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação, sendo que a Visita deveser realizada pelo Responsável Técnico indicado no item “d” da cláusula sétima;*

*e) Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA/SC, para usina de asfalto, em nome da proponente, de onde será fornecido o material para a obra.*

## **10 - Da Qualificação Econômico-Financeira**

10.1 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) como documentação indispensável à avaliação de boa situação financeira, as sociedades por ações deverão apresentar a publicação das demonstrações financeiras do último exercício social, elaboradas de acordo com os dispositivos da Lei nº. 6.404 de 15/12/76;

As demais empresas, se não exercerem o direito de opção de enquadramento na Lei 6.404/76, deverão apresentar cópias autenticadas do último balanço patrimonial e demonstrações dos resultados, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do livro Diário e folhas em que cada página do balanço se acha regularmente inscrito ou balanço registrado na Junta Comercial do Estado.

b) certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório competente da sede do licitante;

c) atestado de Idoneidade Financeira, fornecida a menos de 06 (seis) meses por uma unidade bancária.

## **11 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**

11.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez por cento) superiores ao melhor preço.

11.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

11.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitações convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

11.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na presente Licitação, deverão declarar expressamente que preenchem todos os requisitos legais. A declaração deverá ser entregue fora de qualquer envelope.

11.7 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste Edital.

11.8 - A proponente que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

## **12 - Do Prazo de Entrega**

12.1 - A licitante vencedora deverá entregar as obras contratadas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

12.2 - Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a licitante vencedora deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Administração do Município a solicitação devidamente fundamentada, no máximo 20 (vinte) dias antes do encerramento do prazo contratual.

## **13 - Da Data de Abertura das Habilitações e das Propostas**

13.1 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08/06/2016, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

## **14 - Dos Participantes e da Apresentação das Propostas**

14.1 - As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes, lacrados, ambos contendo o nome da licitante, o número do processo de licitação e sua modalidade, sendo um contendo o número 01 (um), no qual deverá estar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda a certificado de habilitação, caso se trate de fornecedor que tenha optado pelo cadastramento prévio, na forma da Lei 8.666/93. O outro envelope deve conter escrito o número 02 (dois), o qual conterá a cotação da licitante.

14.2 - O envelope de número 02 (dois), somente será aberto, caso o envelope de número 01 (um) contenha todos os documentos exigidos, caso contrário não será aberto e será devolvido a licitante, permanecendo o envelope de número 01 arquivado com os respectivos documentos desta Licitação.

14.3 - Serão aceitas propostas com valor global máximo de R\$ 266.279,96 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme orçamentos (material e mão de obra) anexos ao edital.

14.4 – O valor global da proposta contemplará a execução dos serviços frutos da compatibilização de projetos, memorial descritivo e orçamento. Portanto, mesmo que o item discriminado no orçamento deverá ser executado por responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório. Nos casos de incoerência a empresa deverá alertar a Prefeitura Municipal antes do encerramento do processo de licitação.

## **15 - Do Julgamento das Propostas e do Empate**

15.1 - O Julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, vencendo a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**, incluído todo material, máquinas/equipamentos e mão de obra.

15.2 - Caso ocorra empate no preço ofertado, o critério de desempate será o do sorteio público, que será realizado na própria audiência de julgamento, e ainda, observado o que dispõe o § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

15.3 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos



necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o valor cotado.

15.4 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **16 - Dos Recursos, Condições para Adjudicação do Objeto e Assinatura do Contrato**

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Os requerimentos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, na Rua 31 de março, centro, junto a Comissão de Licitações.

16.2 - Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sendo vedada qualquer outra forma de interposição.

16.3 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por meio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, nos caso de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.4 - A intimação dos atos referidos acima, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Mural Público Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 - Caso não haja recursos, ou após julgados os que houverem, se chegar a um vencedor, o objeto será adjudicado. O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação.

**Parágrafo único - Fica facultado aos licitantes renunciarem ao prazo recursal, sendo que nesse caso, deverão preencher o Termo de Renúncia constante do Anexo II.**

## **17 - Dos Critérios de Reajuste e Pagamento**

17.1 - Os valores das propostas não serão reajustados.

17.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação de nota fiscal, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços e mediante Termo de Medição, assinado por técnico indicado pelo Município, responsável pela fiscalização da obra.

17.3 - Não serão pagos valores antecipadamente.

17.4 – O desembolso financeiro será feito na medida em que for executada a obra mediante medições realizadas pela AMMOC.

## **18 - Da Qualidade dos Materiais**

18.1 - A licitante contratada fica obrigada a entregar os objetos que estejam sujeitos a prazo de validade, em condições regulares, bem como todo material deve ser fornecido dentro das especificações técnicas ditadas pelas normas ABNT.

## **19 - Das Obrigações do Licitante Vencedor**

19.1 - Além das obrigações já especificadas neste Edital, aquelas constantes do contrato a ser firmado, bem como as obrigações decorrentes da própria atividade, objeto deste Edital, compromete-se o licitante vencedor:

a) providenciar o isolamento do local, inclusive a sinalização do local da obra, assegurando-se, todavia, acesso parcial para veículos e pedestres;

b) em decorrência da prestação dos serviços, responsabilizar-se diretamente por quaisquer danos a terceiros ou ao Município, ou ainda, indenizando regressivamente o Município por qualquer despesa que esse venha a arcar por culpa do licitante vencedor;

c) arcar com todas as despesas de transporte, carga e descarga dos materiais, equipamentos e pessoal empregado na obra;

d) acompanhar, fiscalizar e emitir termo de responsabilidade dos serviços de infraestrutura da base para pavimentação asfáltica, que serão executados pelo município de Lacerdópolis;

e) obedecer as normas constantes do Processo de Licitação e no contrato a ser firmado;

f) manter a regularidade fiscal e técnica da empresa durante a execução do contrato;

g) não manter funcionários sem registro em CTPS ou sem o pagamento dos diretos trabalhistas, bem como, observar, durante a execução do contrato, o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

h) apresentar planilha com a composição do BDI. A planilha apresentada deverá ser preenchida com custos unitários com cada item do serviço.

## **20 - Sanções pelo Inadimplemento da Obrigação**

20.1 - Ao licitante vencedor, caso não assine o contrato ou, caso descumpra as normas estabelecidas no contrato e neste Edital, e que de qualquer forma não entregue o objeto que contratar ou entregue de forma parcial ou incompleto, ser-lhe-á aplicada, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, consolidada, sem prejuízo da reparação/indenização pelas perdas e danos.

20.2 - A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da Lei nº 8.666/93, será de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

## **21 - Das Disposições Finais**

21.1 - O projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas e o cronograma físico/financeiro, serão fornecidos pela Comissão de Licitações

aos interessados através do endereço eletrônico [www.licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br](mailto:www.licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br).

21.2 - Os Projetos de Execução serão disponibilizado somente para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

21.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Licitação e no contrato.

21.4 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

21.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

21.6 - Não será ampliado/concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos neste Edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no art. 48, §3º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada.

21.7 - Serão consideradas válidas e feitas no mesmo dia, todas as comunicações efetuadas pelo Município, via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) até às 17:00 horas.

21.8 - Serão automaticamente desclassificados, salvo no caso do item 11.4 da cláusula décima primeira, as empresas que apresentarem certidões com data de validade expirada. Serão igualmente desclassificadas, as propostas em desacordo com as especificações aqui exigidas.

21.9 - Esta Licitação acha-se vinculada à Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se as disposições do mesmo Diploma onde este Edital for omissivo, recorrendo-se ainda, as normas que regem a matéria e aos princípios gerais de direito.

21.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, para dirimir as dúvidas provenientes deste Edital.

Maiores informações, poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*49) 3552-0188, no horário comercial, ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março nº 1050, na cidade de Lacerdópolis-SC.

Lacerdópolis-SC, 23 de maio de 2016

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters that appear to read 'Hilário Chiamolera'.

**Hilário Chiamolera**  
Prefeito de Lacerdópolis